

LEI Nº 4.794, DE 30 DE MAIO DE 1996

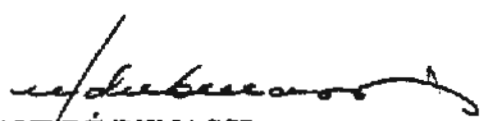
Institui o Dia do Rosacruz (16 de junho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de maio de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o "Dia do Rosacruz", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de junho.

Art. 2º - O evento é incluído no Calendário Municipal de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.